PORTARIA N.º 608/2013 – DG, 25 de outubro 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº12.105.450-7,

RESOLVE:

1- Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de licitar e contratar com o Departamento de Trânsito do Paraná pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 87, III da Lei nº8.666/93 e 150, III da Lei nº15.608/07, por descumprimento total do contrato.

2- Rescisão do Contrato nº34/2013, por ato unilateral da Administração e Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por descumprimento total ao Contrato, que corresponde a R$10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais), devendo efetuar o depósito identificado, no prazo de 05 (cinco dias úteis), na conta deste Departamento de Trânsito: Banco do Brasil (001), Agência 37931, Conta Corrente 5262-0**, referente ao Pregão Eletrônico nº02/2013, Contrato nº34/2013** a e**mpresa C. P. Bruzinga - ME, CNPJ 16.835.215/0001-62**.

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR